



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 022/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Renata Kelly de Oliveira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 068.706.586-09, residente na Avenida Múcio José Reis, nº 119, Centro, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-640, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei Municipal nº 581/1997 de 06 de janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006 e pela Lei Municipal 917 de 06 de maio de 2009, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim visando cumprir o que estipula o Convênio nº 23/2015/PCMG, celebrado com a Polícia Civil de Minas Gerais, necessita de um funcionário para exercer a função de Assistente Administrativo na Polícia Civil de Sete Lagoas.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, conforme convênio nº 23/2015/PCMG, firmado entre a Prefeitura de Baldim e a Polícia Civil de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 965,93 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.10.06.181.0174.2286-31.90.04.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município obedecendo ao Plano de Trabalho deste instrumento.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal nº 581/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Renata Kelly de Oliveira Martins
Contratado

Testemunhas:
CPF

.....
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 149/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Paloma Marques Martins**, inscrita no CPF sob o nº 122.883.346-06, residente na rua Coronel Randolfo Simões, nº 535, Boa Vista, Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-102, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei Municipal nº 581/1997 de 06 de janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2006 de 25 de fevereiro de 2006 e pela Lei Municipal 917 de 06 de maio de 2009, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim visando cumprir o que estipula o Convênio nº 23/2015/PCMG, celebrado com a Polícia Civil de Minas Gerais, necessita de um funcionário para exercer a função de Assistente Administrativo na Polícia Civil de Sete Lagoas.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de Assistente Administrativo durante 06 (seis) horas diárias, conforme convênio nº 23/2015/PCMG, firmado entre a Prefeitura de Baldim e a Polícia Civil de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 965,93 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.10.06.181.0174.2286-31.90.04.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **25.04.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município obedecendo ao Plano de Trabalho deste instrumento.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal nº 581/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 20 de abril de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Paloma Marques Martins
Contratado

Testemunhas:

CPF

.....
CPF